



## PROPOSTA Nº 480/2024

**Assunto:** Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a Carta Municipal de Habitação de Lisboa

**Pelouro:** Habitação

**Serviços:** Direção Municipal de Habitação e Desenvolvimento Local

Considerando que:

- 1- A Constituição da República Portuguesa estabelece, no artigo 65.º, que “todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar” e ainda que, “para assegurar este direito, incumbe ao Estado programar e executar uma política de habitação”.
- 2- Foi aprovada a Lei de Bases da Habitação, através da Lei n.º 83/2019 de 3 de setembro, publicada no Diário da República n.º 168/2019, série I, de 3 de setembro de 2019, que estabelece as bases do direito à habitação e as incumbências e tarefas fundamentais do Estado na efetiva garantia desse direito a todos os cidadãos, nos termos da Constituição da República Portuguesa.
- 3- O artigo 21.º da Lei de Bases da Habitação dispõe que os municípios devem alterar de forma coerente e interoperável os instrumentos de gestão territorial pertinentes, acautelando a previsão de áreas adequadas e suficientes destinadas ao uso habitacional, e garantir a gestão e manutenção do património habitacional municipal, assegurando a sua manutenção.
- 4- O artigo 22.º da Lei de Bases da Habitação define que a Carta Municipal de Habitação é o instrumento municipal de planeamento e ordenamento territorial em matéria de habitação, a articular, no quadro do Plano Diretor Municipal, com os restantes instrumentos de gestão do território e demais estratégias aprovadas ou previstas para o território municipal.
- 5- Através da Deliberação n.º 870/CM/2019, retificada e publicada no 4.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1355 de 6 de fevereiro de 2020, foi aprovado o início do procedimento de elaboração da Carta Municipal de Habitação.
- 6- Através da Deliberação n.º 23/AML/2020, publicada no 4.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1355 de 6 de fevereiro de 2020 foi aprovada a Declaração Fundamentada de Carência Habitacional, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei de Bases da Habitação.
- 7- Em dezembro de 2021 este executivo reativou as reuniões do Conselho Municipal de Habitação em cumprimento da periodicidade prevista no regulamento em vigor, aprovado através da Deliberação n.º 79/AM/2011, publicada no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 930, de 15 de dezembro de 2011.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- 8- O Conselho Municipal de Habitação é o órgão consultivo em matéria de política municipal de habitação, tendo sido convocado no âmbito da cocriação da Carta Municipal de Habitação de Lisboa para sete reuniões dedicadas, que decorreram entre 24 de fevereiro de 2022 e 19 de abril de 2024.
- 9- A Carta foi elaborada em cocriação, de modo a garantir uma política de habitação para a década que seja inclusiva e participada.
- 10- O processo de cocriação da Carta Municipal de Habitação de Lisboa foi contínuo e alargado também a toda a sociedade a partir da abertura do Conselho a observadores informais, da promoção de encontros com especialistas, participação em eventos temáticos do setor, e ainda diversas reuniões com entidades, faculdades, associações, cooperativas, entre outros.
- 11- Ao longo do referido processo de cocriação as Juntas de Freguesia foram envolvidas através de reuniões dedicadas (março 2022), do envio de contributos escritos específicos e da receção prévia dos documentos da Carta Municipal de Habitação a propor.
- 12- A Carta Municipal de Habitação foi elaborada tendo como fontes de informação primária os indicadores municipais referentes à ação municipal em matéria de habitação e os indicadores dos censos 2021 relativamente aos dados globais da cidade.
- 13- A Carta Municipal de Habitação é o plano do município para a definição e acompanhamento de metas a dez anos no sentido de cumprir as prioridades apresentadas – aumentar e melhorar a oferta de habitação pública, em parceria e privada; reduzir as assimetrias no acesso à habitação e regenerar a cidade esquecida –, indo ao encontro dos três objetivos fundamentais: erradicar a pobreza, fixar famílias e tornar a cidade de Lisboa mais sustentável.
- 14- Nos termos do n.º 2 do Artigo 22.º da Lei de Bases da Habitação, a Carta deve ser aprovada pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, auscultados os órgãos das freguesias e após consulta pública.
- 15- A Câmara Municipal, em reunião ordinária de dia 11 de outubro de 2023, aprovou submeter a consulta pública a proposta da Carta Municipal de Habitação pelo período de 60 dias úteis.
- 16- A consulta pública decorreu entre 6 de novembro de 2023 e 2 de fevereiro de 2024, com publicitação em Diário da República, tendo sido amplamente divulgado através das redes sociais do Município, em dispositivos de mobiliário urbano para a informação (MUPI) no espaço público, site da Câmara Municipal de Lisboa e meios de comunicação, nomeadamente jornais digitais.
- 17- Foram ainda realizadas oito Sessões Públicas de apresentação e debate da CMHL: quatro Sessões Temáticas de esclarecimento e quatro Sessões Participativas de reflexão e debate, com os participantes organizados por grupos de discussão.
- 18- Este processo resultou em 88 participações formais, das quais 47 enquadradas no âmbito da CMHL, e em debates com cerca de 98 indivíduos nas Sessões Participativas.
- 19- As participações recebidas foram avaliadas quanto à sua pertinência e depois de devidamente ponderadas, foi considerada a possibilidade de darem origem a alterações ao documento.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- 20- Os resultados preliminares da análise das participações decorrentes do período de consulta pública foram apresentados em Conselho Municipal de Habitação no dia 19 de abril de 2024, na Sala do Arquivo dos Paços do Concelho.
- 21- O Relatório de Ponderação da Consulta Pública, que faz parte da presente proposta, compila e analisa as participações recebidas no decurso do processo de Consulta Pública, e pondera a introdução de alterações fundamentadas na versão final da CMHL.
- 22- Os temas incorporados como principais alterações à CMHL compreendem a introdução de uma nova medida e revisão de medidas já previstas, a atualização de mapas, bem como correções formais ao conteúdo do documento e complemento de informação.
- 23- O documento final da CMHL, com a inclusão das alterações resultantes do processo de Consulta Pública, será submetido a aprovação em Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal de Lisboa, à qual se seguirá a sua publicação, e a execução dos Relatórios de Monitorização anual previstos no art.º 23º da Lei de Bases da Habitação e no Capítulo E do relatório que acompanha a CMHL.

**Assim,**

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das alíneas i) e m) do n.º2 do artigo 23.º, da alínea h) do n.º1 do artigo 25.º e da alínea a) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, assim como dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovar a Carta Municipal de Habitação de Lisboa e submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal de Lisboa.**

Lisboa, Paços do Concelho, 09 de outubro de 2024

A Vereadora da Habitação e Obras Municipais

Filipa Roseta



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Anexos à proposta:**

**Anexo I - Relatório de ponderação da consulta pública do projeto de Carta Municipal de Habitação**

- i) Relatório de ponderação
- ii) Anexo Participações
- iii) Anexo Sessões Participativas Carta Municipal de Habitação

**Anexo II – Carta Municipal de Habitação:**

- i) Relatório e Medidas da Carta Municipal de Habitação de Lisboa
- ii) Mapas da CMHL
- iii) Metodologia de delimitação de Zona de Prioridade Habitação
- iv) Participação no âmbito do Conselho Municipal de Habitação